

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 63/2019

PROJETO DE LEI Nº. 35/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU projeto de lei de autoria do Executivo Municipal.

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa M.D. BONÉS PROMOCIONAIS LTDA., como especifica.

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa M.D. BONÉS PROMOCIONAIS ME CNPJ Nº 02.108.085/0001-51, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.
- Parágrafo único. Os imóveis que trata o caput são constituídos pelos Lotes de terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 02 (dois), com a área de 1.504,53m² e do Lote de terras sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 02 (dois), com a área de 1.503,58m², ambos situados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município.
- Art. 2º Os imóveis objetos da alienação serão destinados à atividade de fabricação de acessórios do vestuário.
- Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º	A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena o	de reve	ersão d	los
	imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os en	cargos	contic	sot
	no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002,	bem	como	os
	compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.			
				1

.. continua ...



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 63/19 (projeto de lei nº. 35/19) pag. 2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 3 de junho de 2019.

Luciano Augusto Molina Ferreira VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Carlos Sidrin

VEREADOR

Edson da Costa Freitas

VEREADOR

Gentil Pereira de Souza Filho

VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi

VEREADOR

Márcia Regina da Silva de Sousa

WEREADORA

Antonio Marques da Silva

VEREADOR

Franciley Preto Godoi

VERBADOR

José Airton Deco de Araújo

VEREADOR

Mauro Bertoli

VEREADOR

Rodolfo Mota da Silva

VEREADOR

em 4 1 51 15

José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO

JCSS/OTL.